



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	14
Portarias .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Pregão .....	19
Inexigibilidade .....	19
<b>Outros Atos</b> .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	23
<b>Licitações e Contratos</b> .....	23
Extrato .....	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52

Rua XV de Novembro, 83

Telefone: (15) 3532-8000

Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)

Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02

Rua São Pedro, 885

Telefone: (15) 3532-4477

Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 4681, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Autoriza o Poder Executivo a repassar valores às organizações da sociedade civil do Município de Itararé, mediante Termos de Colaboração, e dá outras providências.*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2.026, recursos financeiros às organizações da sociedade civil com as quais pactuou Termos de Colaboração na forma da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 98, de 30 de maio de 2.016, na seguinte conformidade:"

I) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**Dispensa de Chamamento Público 01/2023 (Secretaria de Desenvolvimento Social)**

**Termo de Colaboração 02/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 324.878,52

Fonte 2 – Estadual: R\$ 93.470,40

Fonte 5 – Federal: R\$ 48.762,00

II) ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**Dispensa de Chamamento Público nº 04/2023**

**Termo de Colaboração 03/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 855.339,96

Fonte 2 – Estadual: R\$ 70.800,00

Fonte 5 – Federal: R\$ 14.016,00

III) COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ – COPADDI

**Dispensa de Chamamento Público 02/2023**

**Termo de Colaboração 01/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 240.000,00

IV) INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ

**Dispensa de Chamamento Público nº 05/2023**

**Termo de Colaboração 04/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 195.600,36

Fonte 2 – Estadual: R\$ 79.958,40

Fonte 5 – Federal: R\$ 15.646,92

V) EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

**Dispensa de Chamamento Público nº 003/2023**

**Termo de Colaboração 05/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 499.270,18

Fonte 2 – Estadual: R\$ 39.180,00

Fonte 5 – Federal: R\$ 16.061,88



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056> e informe o código A433-702A-8E11-4056





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 3 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

VI) VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CÂNCER – VICC

**Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2023**

**Termo de Colaboração 08/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 289.322,88

VII) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

**Inexigibilidade de Chamamento Público 04/2023 (Secretaria de Saúde)**

**Termo de Colaboração 07/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 461.775,36

VIII) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIAS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

**Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2023**

**Termo de Colaboração 06/2024**

Fonte 1 – Municipal: R\$ 50.246,40

**Art. 2º.** Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei serão repassados em parcelas mensais, conforme previsão contida nos planos de trabalhos que integram os respectivos termos de colaboração, desde já autorizados a realização de termos de aditamento para majoração ou redução de tais valores.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias – 3.3.50.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Verificar a validade das assinaturas. acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056> e informe o código A433-702A-8E11-4056





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 4 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 4682, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial por anulação parcial, no valor R\$ 557.602,21 (**quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos**), conforme a seguinte descrição:

#### Suplementar

**Unidade Orçamentária:** 02.06 Secretaria de Assistência Social  
**Orgão/Und Orç/Und Exec:** 02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade	Categoria Elemento	Valor	FR
08.245.0011.2115	3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil	45.826,79	05 Federal
08.245.0011.2115	3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.902,00	05 Federal
08.245.0011.2115	3.3.90.30 Material de Consumo	135.836,38	05 Federal
08.245.0011.2115	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	8.453,76	05 Federal
08.245.0011.2115	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Fisica	16.312,54	05 Federal
08.245.0011.2115	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	47.019,98	05 Federal
08.245.0011.2116	3.3.90.30 Material de Consumo	99.235,47	02 Estadual
08.245.0011.2116	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	3.754,60	02 Estadual
08.245.0011.2116	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	50.759,01	02 Estadual
08.245.0011.2116	3.3.90.30 Material de Consumo	75.226,62	05 Federal
08.245.0011.2116	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	11.200,00	05 Federal
08.245.0011.2116	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Fisica	8.694,40	05 Federal
08.245.0011.2116	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	34.089,55	05 Federal
08.245.0011.2116	3.3.90.30 Material de Consumo	10.291,11	06 Outras
		<b>557.602,21</b>	

#### Anular de:

Projeto/Atividade	Ficha	Categoria Elemento	Valor	FR
08.245.0011.2098	<b>143</b>	3.1.90.11 Venc e Vant Fixas P Civil	45.826,79	05 Federal
08.245.0011.2098	<b>144</b>	3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.902,00	05 Federal
08.245.0011.2098	<b>145</b>	3.3.90.30 Material de Consumo	76.136,28	05 Federal
08.245.0011.2098	<b>146</b>	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	4.453,76	05 Federal
08.245.0011.2098	<b>147</b>	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Fisica	5.434,00	05 Federal
08.245.0011.2098	<b>148</b>	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	27.770,46	05 Federal
08.245.0011.2099	<b>149</b>	3.3.90.30 Material de Consumo	59.700,10	05 Federal
08.245.0011.2099	<b>150</b>	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	4.000,00	05 Federal
08.245.0011.2099	<b>151</b>	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Fisica	10.878,54	05 Federal
08.245.0011.2099	<b>152</b>	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	19.249,52	05 Federal



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056> e informe o código A433-702A-8E11-4056





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 5 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

08.245.0011.2101	153	3.3.90.30 Material de Consumo	16.417,02	02 Estadual
08.245.0011.2101	154	3.3.90.30 Material de Consumo	8.338,34	05 Federal
08.245.0011.2101	155	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	5.200,00	05 Federal
08.245.0011.2101	156	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Fisica	2.173,60	05 Federal
08.245.0011.2101	157	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	13.027,57	02 Estadual
08.245.0011.2101	158	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	7.345,37	05 Federal
08.245.0011.2102	159	3.3.90.30 Material de Consumo	32.393,33	02 Estadual
08.245.0011.2102	160	3.3.90.30 Material de Consumo	37.500,42	05 Federal
08.245.0011.2102	161	3.3.90.30 Material de Consumo	10.291,11	06 Outras
08.245.0011.2102	162	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	3.754,60	02 Estadual
08.245.0011.2102	163	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	11.822,18	02 Estadual
08.245.0011.2102	164	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	12.966,06	05 Federal
08.245.0011.2103	165	3.3.90.30 Material de Consumo	32.425,12	02 Estadual
08.245.0011.2103	166	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	14.949,25	02 Estadual
08.245.0011.2104	167	3.3.90.30 Material de Consumo	18.000,00	02 Estadual
08.245.0011.2104	168	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	10.960,01	02 Estadual
08.245.0011.2105	169	3.3.90.30 Material de Consumo	29.387,86	05 Federal
08.245.0011.2105	170	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	6.000,00	05 Federal
08.245.0011.2105	171	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Fisica	6.520,80	05 Federal
08.245.0011.2105	172	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica	13.778,12	05 Federal
			<b>557.602,21</b>	

**Art. 2º** - O crédito que trata o artigo anterior, faz se necessário para a reformulação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas e orientações emitidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), visando à adequação à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no valor de R\$ 557.602,21 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos), utilizando-se, para tanto, a anulação parcial das dotações orçamentarias, nos termos do art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64.

**Art. 3º** -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º - SUPRIMIDO**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 6 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 4683, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor R\$ 495.000,00 (**quatrocentos e noventa e cinco mil reais**), conforme a seguinte descrição:

Ficha	Função Programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
543	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Municipais	495.000,00	(5) Federal
		<b>TOTAL</b>	<b>495.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o art. Anterior, visa a fazer face as despesas decorrentes do Plano de Ação nº 09032025-2-085862/2025 – Obras de infraestrutura Urbana – Pavimentação / Recapeamento no Jardim Paulicéia, cujo órgão concedente é o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

**Art. 3º - SUPRIMIDO.**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
L: https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056 e informe o código A433-702A-8E11-4056





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 7 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4684, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor R\$ 20.000,00 (**vinte mil reais**), conforme a seguinte descrição:

### Suplementar

Orgão/Un Orç/Exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.122.0011.2113	4.4.90.52 – Equip e Material Permanente	20.000,00	Secretaria de Assistência Social	02 Estadual
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>		

### Anular

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Un. Orçamentária	FONTE DE RECURSO
107	08.122.0011.2095	4.4.90.52 – Equip e Material Permanente	20.000,00	Secretaria de Assistência Social	02 Estadual
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o art. anterior destina-se a fazer face às despesas do Programa de Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, utilizando para tanto anulação parcial das dotações orçamentárias, nos termos do art.43, §1º, inc. III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
L: https://itararesp.verificacao.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056 e informe o código A433-702A-8E11-4056



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 8 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4685, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro, no valor R\$ 63.992,73 (**sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos**), conforme a seguinte descrição:

### Crédito especial

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.122.0011.2113	3.3.90.39 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	63.992,73	Sec Assistência Social	02 Estadual
<b>TOTAL</b>			<b>63.992,73</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se ao atendimento das despesas necessárias à adequação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 63.992,73 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), utilizando-se o superávit de arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
L: Resenhado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056> e informe o código A433-702A-8E11-4056



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 9 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4686, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor R\$ 6.837.053,95 (Seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguinte descrição:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Executora	FONTE DE RECURSO
02.15.01	27.812.0007.1005	4.4.90.51 Obras e Instalações	1.462.500,00	Sec Mun de Esportes e Lazer	05 Federal
02.11.01	15.451.0019.1004	4.4.90.51 Obras e Instalações	1.374.553,95	Sec de Servs Municipais	02 Estadual
02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 Obras e Instalações	2.000.000,00	Sec de Servs Municipais	02 Estadual
02.07.01	12.365.0013.1005	4.4.90.51 Obras e Instalações	2.000.000,00	Sec de Educação	02 Estadual
<b>TOTAL</b>			<b>6.837.053,95</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com o convênio 986669/2025 Construção de Centro Esportivo Comunitário Vila Novo Horizonte, Recurso Federal no valor de R\$ 1.462.500,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e os Recursos Estaduais através dos convênios: 223/2025 Canalização de Córrego no Jardim Fronteira (Córrego Lavapés Trecho II) no valor de R\$ 1.374.553,95 (hum milhão trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), convênio 100137/2026 – Obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Jardim São Paulo Trecho 6 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), convênio 100106/2025 Construção de Escola – Creche da Vila Osório também no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), utilizando para tanto, o excesso de arrecadação previsto no art.43, §1º, inc. II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, naquilo que couber, inclusive no que se refere à criação ou alteração de programas, ou as que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
L: https://www.itarare.sp.gov.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056 e informe o código A433-702A-8E11-4056



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 10 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4687, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor R\$ 200.000,00 (**duzentos mil reais**), conforme a seguinte descrição:

Ficha	Função Programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
664	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P Jurídica	Sec. Mun. de Cultura e Eventos	200.000,00	(5) Federal
		<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o art. anterior, visa fazer face às despesas decorrentes da execução do Convênio Transferegov.br nº 986446/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo – MTUR, e o Município de Itararé/SP, que tem por objeto a realização da 55ª Festa de São Pedro, utilizando-se o excesso de arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - SUPRIMIDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056> e informe o código A433-702A-8E11-4056



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 11 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 4688, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*Altera a redação da Lei Municipal nº 3.956, de 28 de março de 2019, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município de Itararé e dá outras providências.*

*Autoria: Vereador Walter de Oliveira*

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - SUPRIMIDO.**

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.956, de 28 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.”

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056> e informe o código A433-702A-8E11-4056





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 12 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4689, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor R\$ 686.263,36 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme a seguinte descrição:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Executora	FONTE DE RECURSO
02.07.04	12.361.0014.1001	4.4.90.52 Equip e Mat Permanente	200.000,00	FUNDEB	02 ESTADUAL
02.07.04	12.361.0014.2029	3.1.90.13 Obrig Patronais	100.000,00	FUNDEB	02 ESTADUAL
02.07.04	12.361.0014.2032	3.1.90.13 Obrig Patronais	86.263,36	FUNDEB	02 ESTADUAL
02.07.04	12.361.0014.2034	3.1.90.13 Obrig Patronais	100.000,00	FUNDEB	02 ESTADUAL
02.07.04	12.361.0014.2036	3.3.90.30 Material de Consumo	200.000,00	FUNDEB	02 ESTADUAL
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 686.263,36</b>		

**Art. 2º** - O crédito que trata o artigo anterior, é oriundo do saldo não utilizado no exercício de 2025 referente aos repasses do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e destina-se a aquisição de materiais permanentes (mobiliário em geral), materiais de consumo (limpeza e expediente) e obrigações patronais referente a folha de pagamento dos servidores, utilizando-se o superávit financeiro previsto no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

**Art. 3º** -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** -SUPRIMIDO.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
L: para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056> e informe o código A433-702A-8E11-4056





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 13 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A433-702A-8E11-4056>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 14 de 23

### Decretos



## PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 763, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

### APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITARARÉ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** as atribuições do Conselho Municipal do Distrito Industrial De Itararé-SP criado pela Lei Municipal nº 2482, de 16 de dezembro de 1998;

**Considerando** ainda, a aprovação pelo Conselho Municipal do Distrito Industrial de Itararé-SP realizada em 22 de junho de 2025:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado e implantado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITARARÉ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, constante do Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º.** Compete a Unidade Administrativa responsável promover a divulgação, implementação e atualização, orientando as áreas executoras e supervisionando a aplicação do presente Regimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 07 de janeiro de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração – Interino



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBFD-F586-976B-31FE> e informe o código FBFD-F586-976B-31FE





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 15 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### DECRETO Nº 766, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza monetariamente a Planta Genérica de Valores para o ano de 2026 e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

#### DECRETA

Art. 1º Para a atualização das bases de cálculo dos tributos municipais, fica corrigida a Planta Genérica de Valores para o ano de 2026 em **4,26% (quatro vírgula vinte seis percentuais)**, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da variação do ano de 2025.

Art. 2º A cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2026 será efetuada em 10 (dez) parcelas mensais, com início em 10.03.2026.

Parágrafo Único. Os valores pertinentes à cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo podem ser quitados em “Parcela Única” vencível em 10.03.2026, com desconto de 8,00% (oito pontos percentuais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 09 de janeiro de 2026.

  
**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração - Interino



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 16 de 23



PREFEITURA DE  
**ITARARÉ**

### DECRETO Nº 785, 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento da taxa única de IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2026 e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento da taxa única de IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2026, que deverá ser realizado até o dia 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta prorrogação se aplica a todos os contribuintes que optarem pelo pagamento da taxa única de IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 766, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/9B91-2766-8BCC-69EF> e informe o código 9B91-2766-8BCC-69EF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 17 de 23

### Portarias



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### PORTARIA Nº 281, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito do Município de Itararé-SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de instituição da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), no âmbito desta Municipalidade;

Considerando a relevância das medidas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas municipais, com vistas à elevação dos resultados apurados pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

Considerando que o IEG-M é composto pelos seguintes indicadores temáticos:

- I-PLANEJAMENTO/TCESP – Índice Municipal do Planejamento;
- I-FISCAL/TCESP – Índice Municipal da Gestão Fiscal;
- I-EDUC/TCESP – Índice Municipal da Educação;
- I-SAÚDE/TCESP – Índice Municipal da Saúde;
- I-AMB/TCESP – Índice Municipal do Meio Ambiente;
- I-CIDADE/TCESP – Índice Municipal de Cidades Protegidas;
- I-GOV TI/TCESP – Índice Municipal de Governança em Tecnologia da Informação;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) com a seguinte composição:

- a) Representante(s) do I-PLANEJAMENTO:
  - Marcelo Coquemala
  - Paulo de Tarso Oliveira
- b) Representante(s) do I-FISCAL:
  - Guilherme Alves Trindade



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A532-9C89-6D57-59C3> e informe o código A532-9C89-6D57-59C3





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 18 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

c) Representante(s) do I-EDUC:  
- Fabiano Iszczuk de Almeida  
- Sandra Nunes de Oliveira

d) Representante(s) do I-SAÚDE:  
- Helton Alexandrino da Silva

e) Representante(s) do I-AMB:  
- Luis Alberto Capelassi Gomes

f) Representante(s) do I-CIDADE:  
- Sebastião Ademar Gonçalves  
- Paulo Roberto de Moraes Junior

g) Representante(s) do I-GOV TI:  
- Diogo de Moraes Ferreira Martins

Art. 2º Fica designada a Comissão Executiva do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) com a seguinte composição:

- Moiseis de Matos  
- Fabiano Iszczuk de Almeida  
- Paulo de Tarso Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 12 de março de 2026.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A532-9C89-6D57-59C3> e informe o código A532-9C89-6D57-59C3





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 19 de 23

### Licitações e Contratos

#### Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** das seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.305/2026 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 18/03/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 31/03/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 31/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.236/2026 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRANSPONDER MICRO CHIP COM APLICADOR, VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROJETO DE MICROCHIPAGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 18/03/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 30/03/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 30/03/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.766/2026 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BISTURI ULTRASSÔNICO VETERINÁRIO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 18/03/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 30/03/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 30/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) - pelo link "**LICITAÇÕES**".

#### Inexigibilidade

##### 1 - EDUCAÇÃO

Proc. Administrativo 3.452/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Educação) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ (APAE) - PRORROGAÇÃO 2026** Diante da previsão constante na clausula sexta, item 6.2 do Termo de Colaboração nº 10/2024, da proposta de prorrogação da organização social, do pedido da secretária, do parecer da

Assessoria Jurídica e do "ACOLHO E DECIDO" da sra. Secretária Municipal, adita-se a Cláusula sexta - DA VIGÊNCIA, PRORROGANDO o Termo de Colaboração por mais 12 meses, até 31/12/2026, e aditando o valor anual, o qual passar a ser: R\$ 489.451,08.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 20 de 23

### Outros Atos



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITARARÉ-SP

#### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Distrito Industrial de Itararé-SP, doravante denominado CMDI, é um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com a finalidade de promover, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações relativas à gestão e desenvolvimento do Distrito Industrial.

#### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** O CMDI será composto por representantes do poder público, da sociedade civil e dos empresários instalados no Distrito Industrial, conforme estabelecido em lei municipal.

**§1º** A composição será a seguinte:

- representantes do Poder Executivo Municipal;
- representantes dos empresários instalados no Distrito Industrial;
- representantes da sociedade civil organizada (associações, sindicatos, etc.);
- representantes do Poder Legislativo.

**§2º** Os membros titulares terão igual número de suplentes.

**Art. 3º** Os membros do CMDI serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.

**Art. 4º** O mandato dos conselheiros será de [02] anos, permitida a recondução por igual período.

#### CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DO CMDI

**Art. 5º** O CMDI terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Plenário.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3CCE-1705-274F-5F8B> e informe o código 3CCE-1705-274F-5F8B





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 21 de 23



## PREFEITURA DE ITARARÉ

**Art. 6º** A Presidência será exercida por um membro eleito pelos conselheiros, em votação secreta, com mandato de [02] anos.

**Art. 7º** Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Representar o Conselho perante os órgãos públicos e a sociedade;
- III – Dirimir dúvidas e zelar pela execução deste Regimento.

**Art. 8º** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 9º** A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pela Secretaria de Indústria e Comércio, responsável pela organização dos trabalhos administrativos do Conselho.

### CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Art. 10** Compete ao CMDI:

- I – Propor diretrizes e ações para o fortalecimento do Distrito Industrial;
- II – Acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao Distrito;
- III – Emitir pareceres sobre a instalação, ampliação ou encerramento de atividades de empresas no Distrito;
- IV – Deliberar sobre pedidos de concessão de uso de áreas públicas no Distrito;
- V – Promover a articulação entre poder público e setor produtivo;
- VI – Elaborar e aprovar seu regimento interno e eventuais alterações.
- VII – Emitir pareceres e recomendações sobre assuntos referentes ao Distrito Industrial;
- VIII – Acompanhar a aplicação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento industrial local;
- IX – Avaliar pedidos de instalação de empresas no Distrito Industrial;
- X – Acompanhar a ocupação, uso e regularidade das áreas concedidas;

### CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

**Art. 11** O CMDI reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por [1/3] dos seus membros.

**Art. 12** As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, com pauta previamente divulgada.

**Art. 13** As deliberações do CMDI serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos previstos neste Regimento.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: EVANDRO LUIS FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3CCE-1705-274F-5F8B> e informe o código 3CCE-1705-274F-5F8B





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 22 de 23



### PREFEITURA DE ITARARÉ

**Art. 14** As reuniões serão registradas em atas assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** A participação no CMDI é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 16** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do CMDI, com base na legislação vigente e no bom senso administrativo.

**Art. 17** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMDI.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: EVANDRO LUIS FONSECA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3CCE-1705-274F-5F8B> e informe o código 3CCE-1705-274F-5F8B





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1909

Página 23 de 23

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

www.camaraitarare.sp.gov.br  
Rua São Pedro, nº 885 - Centro  
CEP 18460-009 - Itararé - SP  
Tel. (15) 3532-4477



### EXTRATOS E PUBLICAÇÕES LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

A Câmara Municipal de Itararé/SP torna público, que formalizou os seguintes contratos;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026, DISPENSA Nº 3/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026, TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTRATADA: BUFFET DONA EMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.963.829/0001-53. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de buffet completo, para coquetel de Sessão Solene a ser realizada nas condições do termo de referência, conforme relação por lote, os quais serão entregues em entrega única no local da realização do evento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026, DISPENSA Nº 1/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTRATADA: MARIA JOSE VEIGA DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.437.720/0001-66. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada para a decoração de salão por ocasião da realização das sessões solenes de 2026, na cidade de Itararé/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em local a ser informado previamente ao evento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026, DISPENSA Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTRATADA: MK TRABALHOS DE ARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.627.224/0001-07. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a confecção de prêmios, títulos de cidadania e diplomas de honra ao mérito, em papel pergaminho animal, medindo 21,5 x 32 cm, todos acondicionados em Capa Percalux com Brasão Municipal, conforme quantidade e descrição do termo de referência, que serão entregues nas sessões solenes do ano de 2026, deverá ser enviado o modelo para aprovação, e a confecção total conforme tabela do termo de referência.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3/2026, CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DISPENSA Nº 4/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026, CONTRATADA: MARCELO PETRIAGGI MAIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.809.949/0001-10. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa para locação de um espaço para a realização das Sessões Solenes do ano de 2026 e equipamentos de audiovisual, som e serviços correlatos conforme lotes, onde ocorrerão as entregas de Prêmios, Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito.

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 02/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, CONTRATADO: Auto Posto São Cristóvão Itararé Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.619.728/00001-13. Objeto: Fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais. Com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, fica reajustado/prorrogado, por mais doze meses, ficando o novo período contratual de 16/03/2026 até 15/03/2027.

1º TERMO DE ADITAMENTO/RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025, EMPRESA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.864.357/0001-89. Fica aditado o prazo da Ata por mais doze meses, para o período de 03/04/2026 a 02/04/2027, com fulcro no artigo 84, da Lei 14.133/2021 e outros que versem sobre a matéria dentro da mesma lei. O objeto do presente aditamento são os mesmos da Ata de origem, a saber: fornecimento de materiais de consumo diversos, conforme lotes vencedores, respeitando durante o período desta ata de 12(doze) meses os preços registrados, as condições de entrega e as marcas registradas, com entrega sob demanda, destinada à Câmara Municipal de Itararé, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa nº 03/2025.

A íntegra dos documentos dos contratos com seus respectivos itens, valores e demais informações pertinentes podem ser encontrados em:

Site institucional da Câmara: [<https://camaraitarare.sp.gov.br/>].  
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [<https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1>].

Itararé, 16 de março de 2026.

Câmara Municipal de Itararé